

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente

**Diretoria Geral**

**Ato**

**Ato**

**PORTARIA GP N. 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2026(\*)**

PORTARIA GP N. 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2026 (\*)

(Republicada em cumprimento ao disposto no art. 2º da Portaria GP n. 15, de 6 de janeiro de 2026)

Trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Diretora-Geral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; e

CONSIDERANDO o art. 23, inciso XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal, que autoriza o Presidente a delegar competência para a prática de atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Diretora-Geral.

Art. 2º Fica delegada à Diretora-Geral deste Tribunal competência para:

I - expedir ordem de serviço e portaria;

II - decidir pedido e reclamação de servidor em assunto de natureza administrativa, excetuando-se os casos de promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução e demissão;

III - conceder a servidor direitos, vantagens e benefícios previstos na legislação vigente, excetuados os afastamentos para servir a outro órgão ou entidade e para estudo ou missão no exterior, aposentadoria, pensão e auxílio-reclusão;

IV - autorizar a prestação de serviço extraordinário, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

V - praticar os atos indispensáveis à aposentadoria de servidor e pensão a seus dependentes, excetuando-se sua concessão e possíveis alterações em seu fundamento legal;

VI - nomear para o exercício de cargo em comissão dos níveis CJ-1 a CJ-3;

VII - dar posse para os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo e em comissão dos níveis CJ-1 a CJ-3;

VIII - designar titular e substituto de função comissionada dos níveis FC-1 a FC-6 e expedir ato de dispensa do titular dessa função;

IX - designar substituto de titular de cargo em comissão dos níveis CJ-1 a CJ-3;

X - determinar desconto nos vencimentos de servidor, nos casos previstos na legislação vigente;

XI - adotar as providências necessárias à cobrança de débitos contraídos por servidor e magistrado, ativo e aposentado, pensionista e por aquele que não mais percebe remuneração por este Tribunal;

XII - determinar o registro de elogio nos assentamentos funcionais de servidor;

XIII - conceder progressão funcional e promoção a servidor;

XIV - autorizar, quando o valor estimado for inferior ao limite de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), a alteração do plano de contratações anual e a realização de licitação, locação, aquisição de bens e contratação de serviços;

XV - homologar, anular ou revogar, total ou parcialmente, os procedimentos licitatórios previstos no inciso XIV deste artigo;

XVI - autorizar e firmar contratos, convênios, acordos, ajustes, termos aditivos, rescisões e distratos, e atas de registro de preços decorrentes de procedimentos licitatórios promovidos pelo Tribunal, no interesse da Administração;

XVII - autorizar o pagamento de despesas referentes à aquisição de bens ou prestação de serviços;

XVIII - autorizar, quando o valor estimado for inferior ao limite de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o pagamento de tributos;

XIX - autorizar a substituição de garantia exigida nos processos licitatórios e nos contratos, a liberação e a restituição quando comprovado o adimplemento das obrigações;

XX - autorizar a alienação, cessão, transferência e outras formas de desfazimento de bens móveis;

XXI - aprovar modelos-padrão de contratos, convênios, acordos, ajustes e termos aditivos;

XXII - apreciar e decidir matéria de defesa prévia em processos licitatórios;

XXIII - aplicar sanções a licitantes, fornecedores e prestadores de serviços, excetuada aquela prevista no art. 156, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 2021;

XXIV - designar preposto para representar o Tribunal em ações judiciais e procedimentos extrajudiciais;

XXV - fornecer à Advocacia-Geral da União informações de fato e de direito necessárias à defesa da União nas ações ajuizadas por servidores, pensionistas deste Tribunal e terceiros;

XXVI - autorizar a realização de teletrabalho;

XXVII - designar servidor para desempenhar as atribuições de oficial de justiça ad hoc;

XXVIII - solicitar a cessão de servidor ocupante de cargo público integrante da Administração Pública direta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, para este Tribunal;

XXIX - autorizar o empréstimo de servidor e de função comissionada entre as unidades organizacionais;

XXX - autorizar o pagamento de gratificação de instrutor pelo exercício de atividades que contribuam para o desenvolvimento de magistrado e servidor e que não sejam diretamente relacionadas à formação profissional do quadro de pessoal deste Tribunal;

XXXI - (Revogado pela Portaria GP n. 15, de 6 de janeiro de 2026)

XXXII - conceder ajuda de custo a servidores, nos termos do art. 53 e seguintes da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

XXXIII - conceder reembolso de despesas com transporte a magistrado, servidor, colaborador ou colaborador eventual que, em razão do serviço, em caráter eventual ou transitório, deslocar-se de sua sede de serviço;

XXXIV - assinar termo de adesão referente a serviços voluntários prestados por magistrados e servidores aposentados;

XXXV - autorizar o pagamento de passivos administrativos relativos a exercícios anteriores a servidores e a pensionistas de servidores; e

XXXVI - determinar a instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar e designar servidores para constituírem comissão com o objetivo de apurar suposta irregularidade praticada por servidores; e

Parágrafo único. Excetuam-se do inciso XXXIII as hipóteses de despesas de magistrados em virtude do exercício da atividade judicante.

Art. 3º A Diretora-Geral, orientada pelos critérios de necessidade e de celeridade administrativa e pelos princípios de razoabilidade e eficiência, poderá subdelegar competência para a prática dos atos administrativos objeto desta delegação.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias GP n. 3, de 2 de janeiro de 2024, e GP n. 19, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA  
Desembargador Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

### **Portaria**

### **Portaria**

#### **PORTARIA GP N. 18, 8 de janeiro de 2026**

Designa servidores para o exercício da função de gestor de licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõem que a delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, facultando, em geral, às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, conforme se dispuser em regulamento; e

CONSIDERANDO o Decreto n. 83.937, de 6 de setembro de 1979, que dispõe sobre a regulamentação do Capítulo IV, do Título II, do Decreto-Lei n. 200, de 1967, referente à delegação de competência,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa servidores para o exercício da função de gestor de licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para exercício da função de gestor de licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no SIAFI:

I - Ana Rita Gonçalves Lara, Secretária de Licitações e Contratos, como titular;

II - Olavo de Oliveira Dantas, substituto da Secretária de Licitações e Contratos, como suplente;

§ 1º Nas hipóteses de ausência, impedimento ou suspeição da titular, o suplente assumirá o exercício da função de gestor de licitações e contratos.

§ 2º As designações a que se referem os incisos I e II deste artigo serão cadastradas no "Rol de Responsáveis" do SIAFI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA  
Desembargador Presidente

#### **PORTARIA DG N. 19, 8 de janeiro de 2026**

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 145, parágrafo único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. TRT/PROAD/22446/2025,

RESOLVE:

Reconduzir a Comissão de Sindicância designada pela Portaria DG n. 347, de 7 de novembro de 2025, publicada em 11 de novembro de 2025, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do período de prorrogação estabelecido na Portaria DG n. 401, de 09 de dezembro de 2025, publicada em 11 de dezembro de 2025, ficando convalidados os atos praticados no período entre o término da Portaria DG/401/2025 e o início de vigência desta portaria, para ultimar os trabalhos de apuração de possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo TRT/PROAD/22446/2025.

Publique-se.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS  
Diretora-Geral

#### **PORTARIA GP N. 19, 8 de janeiro de 2026**

Designa o(a) gestor(a) e o(a) fiscal do acordo de cooperação técnica a que se refere o art. 5º da Instrução Normativa GP n. 136, de 4 de setembro de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução n. 651, de 29 de setembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a retenção de provisões para encargos trabalhistas, previdenciários e demais garantias em contratações administrativas com dedicação exclusiva de mão de